



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRAÇA SANTOS DUMONT, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, N. °185

Setor Aeroporto – 74070-040 – Goiânia – Goiás

TELEFAX: (0XX62) 3524-2601 E 3524-2602

**EDITAL N. ° 002, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 – CMDCA.
(29.12.06)**

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares das Regiões Noroeste¹ e Campinas² do Município de Goiânia – Triênio 2007 – 2010.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, faz público, para conhecimento dos (as) interessados (as), que se acham abertas, **do dia 03 de janeiro de 2007 até o dia 2 de fevereiro do mesmo ano**, as inscrições para concorrerem as eleições para provimento de **10** (dez) cargos de Conselheiros (as) Tutelares das Regiões Noroeste e Campinas do Município de Goiânia/Goiás, sendo 5 (cinco) Conselheiros (as) por cada Região.

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares Noroeste e Campinas, do Município de Goiânia, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas das Leis Federal e Municipal vigente, bem como as Resoluções n.ºs 003/06, 004/06 do CMDCA e o que prescreve este Edital.

1. DOS REQUISITOS

1.1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros (as) dos Conselhos Tutelares Noroeste e Campinas do Município de Goiânia – Goiás:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um (21) anos;

III – residir no Município de Goiânia, no mínimo há dois (2) anos;

IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

V – efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão pelo prazo não inferior a dois (2) anos, atestado no mínimo por duas (2) entidades governamentais ou não governamentais regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, da Mulher e da Assistência Social.

VI – ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

VII – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

¹ O Conselho Tutelar Noroeste é constituído pelos bairros que compõem as Regiões Mendanha e Noroeste, vide Resolução N.º 002, de 25 de outubro de 2006 do CMDCA, disponível no site www.jij.go.gov.br.

² O Conselho Tutelar Campinas é constituído pelos bairros que compõem as Regiões Campinas e Oeste, vide Resolução N.º 002, de 25 de outubro de 2006 do CMDCA, disponível no site www.jij.go.gov.br.

VIII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;

IX – ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas;

X – Residir ou exercer atividade comprovada na Região pela qual o (a) candidato (a) pretende concorrer.

1.2. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes nos incisos I a VIII e X do item 1.1.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições faltando documentação; por via postal, internet, fax ou por procuração.

2.3. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estará disponível, para preenchimento em formulário, no local da inscrição.

2.4. No requerimento, deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), sua profissão atual e anteriores, o (s) lugar (es) em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

2.5. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “a, b, c, d, e” e “f”:

- a)** cópia da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública ou carteira de identidade profissional emitida pelos respectivos órgãos responsáveis;
- b)** cópia do título de eleitor (a) acompanhada do comprovante de votação nas eleições de 2006;
- c)** cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- d)** cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, energia, IPTU) no nome do (a) Requerente, sendo: um comprovante com data de emissão ou vencimento, no mínimo até o mês de dezembro de 2004 e, outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Goiânia/Goiás. **Estando o talão de água, energia, telefone fixo ou IPTU, em nome de terceiros, o (a) requerente deverá apresentar prova documental de vínculo com o titular do mesmo, com firma reconhecida;**
- e)** cópia de certificado (s) ou declaração de participação em curso, seminário, jornada de estudos cujo o objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança ao adolescente por instituição idônea com comprovação do número de horas e programa desenvolvido, comprovando conteúdo específico na área da Criança e do Adolescente;
- f)** cópia do histórico escolar e ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

- g) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;
- h) originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- i) declaração de efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão, pelo prazo não inferior a dois (2) anos, atestados no mínimo por 2 (duas) entidades governamentais ou não governamentais, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, da Mulher e da Assistência Social;
- j) declaração de atividade comprovada na Região em que pretende ser candidato (a), expedida por entidade e/ou empresa, em papel timbrado com firma reconhecida, conforme modelo encontrado no CMDCA ou no site www.jjj.go.gov.br. Exceto, se o requerente comprovar residência na Região pela qual pretende concorrer a Conselheiro (a) Tutelar;
- k) atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria, oftalmologia, dermatologia e clínico geral que certifiquem estar o (a) requerente em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;
- l) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3X4 cm.

3. DOS VENCIMENTOS

3.1. O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá remuneração equivalente à do cargo em comissão do Município de Goiânia, de simbologia DAS-4.

3.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

3.3. A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

4. DA FASE PRELIMINAR

4.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e a prova de conhecimentos.

4.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1 e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

4.3. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá quarenta (40) questões: sendo 12 (doze) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 12 (doze) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e, 16 (dezesesseis) questões sobre Políticas Públicas nas áreas de educação, saúde, trabalho, habitação, segurança e assistência social.

4.4. A prova de conhecimentos terá duração de 4 (quatro) horas.

4.5. O Edital de Convocação dos (as) Candidatos (as) Aptos para a Prova de Conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado no mural do CMDCA e disponível no site www.jjj.go.gov.br, no dia 09 (nove) de fevereiro de 2007.

4.6. A aplicação da prova de conhecimentos está prevista para o dia 24 de fevereiro de 2007 (sábado), das 13:00 às 17:00 horas em local a ser previamente divulgado no site do Juizado da Infância e da Juventude – www.jjj.go.gov.br, pela Comissão Eleitoral.

4.7. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

5. DA FASE FINAL

5.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

5.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

5.3. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares Noroeste e Campinas será publicado no dia 05 de março de 2007, no mural do CMDCA e disponível no site do Juizado da Infância e da Juventude, www.jjj.go.gov.br.

5.4. As eleições serão realizadas no dia 15 de abril de 2007, das 08:00 às 17:00 horas em locais a serem divulgados por Edital Expedido pela Comissão Eleitoral, no dia 07 de março de 2007 no site www.jjj.go.gov.br e no mural do CMDCA e da Câmara Municipal.

5.5. Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Goiânia - Goiás cinco (5) cinco meses antes das eleições, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2006.

5.6. Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos (as) de cada Conselho que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número dez (10).

5.7. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A regulamentação de todo o processo de escolha/eleição, encontra-se nas Resoluções N.ºs 003/06 e 004/06 do CMDCA, disponíveis no Diário Oficial do Município e no site do Juizado da Infância e Juventude – www.jjj.go.gov.br.

6.2. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia – Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (29/12/06).

Conselheiro ELISON FAUSTINO DOS SANTOS – Presidente
Conselheira MARIA MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA
Conselheira ELEUSA BATISTA DE MELO LIMA
Conselheira ELEN REGINA SILVEIRA
Conselheira INÁCIA ARAÚJO SILVA
Conselheira TEREZILDA AUGUSTA FALEIRO SANTOS
Conselheira MARISTELA DE CASTRO JARDIM
Conselheira NORMA SUELI LUIZ ARTONI